



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 756, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2006

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2007.”

Dr. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2.^a Discussão e Redação Final na 31.^a Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de novembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento Fiscal e de Seguridade do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2007 estima a receita em R\$ 148.504.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e quinhentos e quatro mil reais) e fixa a despesa em R\$ 148.440.468,00 (cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), discriminados pelos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes grupos de desdobramento:

Receitas Correntes	R\$		129.373.178,00
Receita Tributária	R\$	57.963.604,00	
Receita de Contribuições	R\$	3.724.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	25.652.400,00	
Receita de Serviços	R\$	34.000,00	
Transferências Correntes	R\$	32.916.974,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	9.082.200,00	
Receitas de Capital	R\$		17.625.522,00
Operações de Crédito	R\$	6.343.022,00	
Transferências de Capital	R\$	11.277.500,00	
Alienação de Bens	R\$	5.000,00	
Deduções de Receitas	R\$		(2.804.700,00)
Deduções de Receitas para formar FUNDEF	R\$	(2.804.700,00)	

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes grupos de desdobramento:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$	7.000.000,00
Administração	R\$	23.361.690,00
Assistência Social	R\$	2.872.000,00
Previdência Social	R\$	1.700.000,00
Saúde	R\$	25.433.000,00
Educação	R\$	38.386.000,00
Urbanismo	R\$	32.321.778,00
Habitação	R\$	10.692.000,00
Gestão Ambiental	R\$	2.176.000,00
Comercio e Serviços	R\$	3.255.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.243.000,00
TOTAL	R\$	148.440.468,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$	7.000.000,00
Autarquia – BERTPREV	R\$	2.528.800,00
Gabinete do Prefeito	R\$	5.452.490,00
Sec. de Administração e Finanças	R\$	16.854.400,00
Sec. de Educação e Desenvolvimento Cultural	R\$	38.386.000,00
Sec. de Habitação e Planejamento Urbano	R\$	10.692.000,00
Sec. de Meio Ambiente	R\$	2.176.000,00
Sec. de Saúde e Bem Estar	R\$	25.433.000,00
Sec. de Serviços Urbanos	R\$	32.321.778,00
Sec. de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos	R\$	3.255.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	1.554.000,00
Secretaria de Ação Social	R\$	2.787.000,00
TOTAL	R\$	148.440.468,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 714, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2007;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 5º. A transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, só será realizada após obrigatoria autorização legislativa.

Art. 6º. Não onerarão o limite previsto no inciso I do artigo 4º, desta Lei, os créditos adicionais suplementares destinados a:

I – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias do BERTPREV;

II – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º . Na segunda quinzena do mês de fevereiro do ano de 2007, a comissão paritária formada por dois servidores da Câmara Municipal e dois servidores da Prefeitura Municipal, apurará o valor máximo autorizado pela Constituição Federal no inciso I do artigo 29-A, para o orçamento do Poder Legislativo, com base nos valores arrecadados ao final do ano de 2006, e elaborará as correções necessárias no orçamento vigente, visando à complementação do valor restante ou supressão de valores a maior, feitas mediante Decreto Municipal, para perfeita sintonia do limite disposto na Constituição Federal.

§ 2º. Cabe à Mesa da Câmara Municipal propor projetos de lei para abertura de crédito suplementar referente a movimentação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, para posterior abertura através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 6 de dezembro de 2006.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária